



TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, por meio de sua Administradora Provisória, e o **CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON**, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO informa que está instaurando processo de coleta de preços nº 128/17 para **contratação de empresa na prestação de Serviço de Saúde Especializado, que disponibilize Sala Cirúrgica, leitos de retaguarda de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) e leitos de Internação Cirúrgica, para a realização de procedimentos de Cirurgias Oncológicas de alta complexidade, pela equipe médica do CEPON, nos pacientes atendidos na Unidade**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicáveis, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão 02/2016 firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	<p>Objeto:</p> <p>1.1. Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Saúde Especializada, nos Municípios de Florianópolis e São José, que disponibilize sala cirúrgica, leitos de retaguarda de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) e leitos de Internação Cirúrgica, para a realização de procedimentos de Cirurgias Oncológicas de alta complexidade, pela equipe médica do CEPON, nos pacientes atendidos na Unidade.</p>
2	<p>Justificativa:</p> <p>2.1. Necessidade de dar vazão à demanda de pacientes atendidos no CEPON pelo Serviço de Cirurgia Oncológica, com indicação de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade e que por vezes necessitam recuperação pós-operatória em Unidade de Terapia Intensiva.</p>
3	<p>Especificações dos serviços:</p> <p>3.1. A empresa deverá fornecer infraestrutura necessária para dar celeridade aos procedimentos cirúrgicos dos pacientes atendidos pelo Serviço de Cirurgia Oncológica do CEPON.</p> <p>A proposta deverá contemplar:</p> <p>3.1.1. Estrutura de Centro Cirúrgico com disponibilidade de uma (01) sala cirúrgica e de recuperação pós-operatória, devidamente equipadas de acordo com a especificidade do procedimento, para realização de cento e oitenta (180) cirurgias em seis (06) meses. A sala cirúrgica e a de recuperação deverão estar disponíveis de segunda a sexta feira das 07:00 às 19:00 horas, havendo a possibilidade também de atendimento de complicações pós-operatórias no período noturno, feriados e finais de semana, o que será comunicado à Empresa contratada, através do sobreaviso médico do Serviço de Cirurgia Oncológica, por telefone;</p> <p>3.1.2. Estrutura de apoio à equipe médica cirúrgica necessária à realização dos procedimentos como:</p>



	<p>Recursos Humanos (enfermeiro, técnicos, instrumentador, circulante e médico anestesista), equipamentos, instrumental cirúrgico e insumos;</p> <p>3.1.3. Disponibilidade de, no mínimo, 02 leitos/semana destinados à UTI, para retaguarda de cirurgias de alta complexidade, no mesmo local;</p> <p>3.1.4. Disponibilidade de 05 (cinco) leitos/semana para internação cirúrgica e equipe assistencial de apoio (enfermeiros, técnicos de enfermagem, equipe médica para atendimento de intercorrências), equipamentos e insumos necessários ao atendimento durante o período de internação.</p> <p>3.1.5. Toda a atividade produzida será devidamente lançada e registrada no CNES nº 19445.</p>
4	<p>Fluxo de agendamento dos procedimentos:</p> <p>4.1. Os pacientes que realizarão o procedimento cirúrgico junto à CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ter sido originariamente atendidos no CEPON, obedecendo o fluxo de atendimento da Unidade. O agendamento dos procedimentos será realizado pela Secretaria do Serviço de Cirurgia do CEPON e encaminhado para triagem da Gerência Técnica e Chefia Geral da Cirurgia Oncológica, que enviará semanalmente à Contratada a listagem dos pacientes a serem operados.</p>
5	<p>Procedimentos:</p> <p>5.1. Os procedimentos cirúrgicos que farão parte deste processo estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.</p>
6	<p>Utilização de equipamentos/materiais especiais:</p> <p>6.1. A Contratante responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos materiais de endoprótese para cirurgias ortopédicas e grampeador linear, para cirurgias gastrointestinais.</p>
7	<p>Obrigações da CONTRATADA:</p> <p>7.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como:</p> <p>7.1.1. Garantir toda a estrutura necessária para o bom desempenho dos procedimentos;</p> <p>7.1.2. Garantir a disponibilidade da estrutura para atendimento de urgências e intercorrências oncológicas para pacientes internados;</p> <p>7.1.3. Prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico e internação, para fins terapêuticos ou diagnósticos;</p> <p>7.1.3. Atender a FAHECE com presteza, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados;</p> <p>7.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.</p> <p>7.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua</p>



responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados;

7.1.6. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento das exigências deste Termo de Referência;

7.2. Enviar nota fiscal e relatório com o **descritivo detalhado** dos serviços realizados;

7.3. Assumir plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das obrigações;

7.4. Fornecer ao seu quadro de pessoal todos os equipamentos de segurança e proteção individual que são exigidos legalmente para a execução do objeto contratado, eximindo a FAHECE de qualquer responsabilidade decorrente da inobservância desta exigência;

7.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização decorrente de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE, a terceiros ou a seus próprios empregados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto da contratação;

7.6. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados e/ou contratados, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mormente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.7. Todas as queixas, dúvidas, reclamações ou pendências eventualmente surgidas entre a CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, serão solucionadas direta e exclusivamente por aquela, que manterá a FAHECE totalmente à margem dessas questões, isentando-a de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la de qualquer pagamento e/ou desembolso que porventura seja compelida a fazer, seja judicial ou extrajudicialmente;

7.8. Substituir empregados que comprovadamente agirem de forma incompatível com as atividades a serem exercidas por força da contratação resultante deste Termo de Referência;

7.9. Informar imediatamente à FAHECE, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na fiel execução dos serviços contratados;

7.10. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE;

7.11. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente, mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.12. Arcar com despesas decorrentes de emissão de Nota Fiscal.



8 Obrigações da FAHECE/CEPON:

- 8.1. Garantir a realização de todos os procedimentos pré-operatórios dos pacientes encaminhados para cirurgia (exames, avaliação pré-anestésica e outros), bem como os exames por imagem, necessários no pós-operatório;
- 8.2. Informar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência de cinco (5) dias, a programação semanal de cirurgias eletivas agendadas, com exceção das urgências;
- 8.3. Orientar os pacientes sobre o procedimento a ser realizado e aplicar o Termo de Consentimento;
- 8.4. Efetuar o pagamento dos serviços;
- 8.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referente ao presente Termo de Referência;
- 8.6. Atestar as notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos na forma deste Termo de Referência.

9 Apresentação das propostas:

- 9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **19/05/2017, às 17 horas** (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, **em envelope fechado, para abertura na presença de uma Comissão composta por membros da FAHECE e do CEPON, até esta data e horário.**
- 9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.3. A proposta de preço deverá ser obrigatoriamente acompanhada da especificação completa da estrutura a ser ofertada, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:
 - 9.3.1. Descrição detalhada de todos os equipamentos disponíveis para a execução dos procedimentos;
 - 9.3.2. Descrição da equipe técnica e da estrutura física dos ambientes (Centro Cirúrgico, UTI e Internação Cirúrgica);
 - 9.3.3. Descrição detalhada da estrutura de apoio (exames de patologia clínica);
 - 9.3.4. Planilha com previsão de custos, incluindo o procedimento cirúrgico, a diária de UTI e a diária de internação pós-operatória, compondo um valor global por pacote, tendo como referência a tabela SUS de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade;
 - 9.3.5. Os serviços médicos dos profissionais cirurgiões não estão contemplados neste valor global, pois serão cobertos pelo contrato de trabalho com a FAHECE e/ou SES, como atribuição de exercício de atividade vinculada ao CEPON;
 - 9.3.6. Observação: Será realizada, in loco, visita técnica de verificação da exequibilidade da proposta



apresentada, por Comissão Específica da CONTRATANTE após a abertura dos envelopes.

9.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.5. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério e de modo fundamentado, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahECE.org.br;

9.6. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.7. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

9.8. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

10 Critérios de julgamento das propostas:

10.1. O critério de julgamento é o **de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas;**

10.2. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado **em cartório**. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;

10.2.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.3. Alvará de funcionamento e sanitário;

10.2.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;

10.2.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais;

10.2.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10.2.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

10.2.9. Comprovação de Qualificação Técnica para o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos, mediante no mínimo duas certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



10.2.10. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

10.2.11. Indicação do responsável técnico pelos serviços, comprovando sua capacitação técnica para tanto por meio de diplomas, certificados e atestados de especialização, bem como o seu registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina;

10.2.12. Registro do proponente no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

10.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível.

10.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão de qualquer documento novo.

10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

10.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

10.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

10.8. A FAHECE poderá negociar valores com o proponente que apresentar a melhor proposta, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

10.8.1. Caso não seja possível a negociação, o proponente não poderá ser desclassificado com base neste único motivo.

10.8.2. Se o proponente melhor classificado for desclassificado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência, a FAHECE poderá negociar a proposta com o segundo melhor classificado e assim sucessivamente.

10.9. Será declarado mais bem classificado nesta coleta o interessado que apresentar o menor valor total, considerando o somatório de todos os serviços a serem prestados, desde que sejam atendidas todas as exigências técnicas.

10.10. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.



<p>11</p>	<p>Pagamento:</p> <p>11.1. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da FAHECE, nas quintas-feiras, 21(vinte e um) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura dos serviços, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento.</p> <p>11.2. Os pagamentos serão efetuados somente após certificado, pela FAHECE, o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal protocolada, acompanhada de relação constando o número do prontuário, nome completo do paciente, código do ato e descrição do procedimento.</p> <p>11.3. A relação a que se refere a cláusula anterior deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura, atestada pelo Serviço de Cirurgia Oncológica do CEPON, e encaminhada à FAHECE na forma da cláusula 11.1.</p> <p>11.4. Havendo erro no documento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, devolver-se-á a nota fiscal/fatura e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE.</p> <p>11.5. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.</p> <p>11.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:</p> <p>11.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.</p> <p>11.2. A Contratante não se obriga a remunerar a Empresa Contratada caso não haja produtividade no período.</p> <p>11.6. O pagamento dos valores contratados será efetuado somente após a conclusão de todos os serviços contratados, a serem apurados mensalmente.</p>
<p>12</p>	<p>Reajuste:</p> <p>12.1. O preço poderá ser reajustado, a critério da FAHECE e em caso de renovação, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.</p>
<p>13</p>	<p>Interposição de Recursos:</p> <p>13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da</p>



	<p>respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>13.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, ou enviado para o e-mail karina@fahece.org.br dentro deste mesmo prazo.</p> <p>13.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
14	<p>Homologação do Resultado e Convocação do Vencedor:</p> <p>14.1. Será conferida a documentação constante do item 10 do Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p> <p>14.2. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação e divulgado no site da FAHECE.</p> <p>14.3. Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>14.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>14.5. O atendimento do prazo de convocação para assinar o contrato pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu curso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
15	<p>Fiscalização:</p> <p>15.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos a este processo serão realizados pelo colaborador indicado pela FAHECE e/ou pelo CEPON para esse fim.</p> <p>15.2. À fiscalização caberão as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA;b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA.c) Comunicar a FAHECE sobre o eventual cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados e/ou constituam infração contratual.d) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à FAHECE para pagamento.



<p>16</p>	<p>Sanções:</p> <p>16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;</p> <p>16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;</p> <p>16.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p>
<p>17</p>	<p>Rescisão/Resilição:</p> <p>17.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três) meses; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.</p> <p>16.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.</p> <p>17.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.</p> <p>17.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão</p>



	condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.
18	Vigência: 18.1. O Contrato terá validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período a critério da FAHECE.
19	Disposições Gerais: 19.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. 19.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas. 19.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação. 19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 19.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. 19.7. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico karina@fahece.org.br . 19.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo. 19.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE. 19.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento. 19.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas. 19.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes. 19.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência. 19.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto. 19.15. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu



exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

19.16. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.

19.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

19.18. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

19.19. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

19.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

19.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 08 de maio de 2017.



ANEXO I

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO
416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA
416050018	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO
416090010	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES
416090028	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES
416010032	CISTECTOMIA TOTAL COM DERIVAÇÃO SIMPLES
416010040	CISTOENTEROPLASTIA
416050034	COLECTOMIA TOTAL
416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)
416040020	COLEDOCOSTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA
416040128	DUODENOPANCREATECTOMIA
416040055	ESOFAGOGASTRECTOMIA SEM TORACOTOMIA
416040039	ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA
416040047	ESOFAGOCOLOPLASTIA OU ESOFAGOGASTROPLASTIA
416050093	EXENTERAÇÃO PÉLVICA POSTERIOR
416050107	EXENTERAÇÃO PÉLVICA TOTAL
416030220	FARINGECTOMIA TOTAL
416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL
416040071	GASTRECTOMIA TOTAL
416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL
416060110	HISTERECTOMIA C/ OU S/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

416060056	HISTERECTOMIA C/ RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTIGUOS
416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA
416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO
416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL
416030262	LARINGECTOMIA TOTAL
416020020	LINFADENECTOMIA PÉLVICA
416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL
416110010	LOBECTOMIA PULMONAR
416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL
416030181	MAXILECTOMIA TOTAL
416040225	METASTASECTOMIA HEPÁTICA
416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL
416010075	NEFRECTOMIA TOTAL
416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL
416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL
416110029	PNEUMOMECTOMIA RADICAL
416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL
416010121	PROSTATECTOMIA
416040276	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO
416040268	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL
416040241	RESSECÇÃO AMPLIADA DE CIA BILIAR EXTRA - HEPÁTICA
416090109	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO C/SUBSTITUIÇÃO (ENDOPROTESE) OU C/ REC.
416040250	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL



416040144	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL C/ RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTIGUOS
416090133	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES
416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL
416060102	VULVECTOMIA PARCIAL
416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA COM LINFADENECTOMIA